

Nº 66 - DOE – 01/04/23 - Seção 1 – p.33

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS – 36, de 31-3-2023

Dispõe sobre o recurso financeiro da Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023, a ser disponibilizado em parcela única, destinado à transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, sob Gestão Estadual e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde considerando:

- A Lei Complementar nº 197, de 06/12/2022, publicada no Diário Oficial da União de 07-02-2022, que alterou a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados,

o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente;

- A Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023, publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2023, republicada em 24/02/2023, que estabeleceu os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022;

- O Art. 3º, Parágrafo único, da Portaria GM/MS nº 96/2023, estabelece que a existência de débitos com o sistema da seguridade social de que trata o caput deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades;

- Que os saldos financeiros transpostos ou transferidos na forma desta Portaria serão aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS;

- Que as entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados e a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão -RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados;

- Que o Ministério da Saúde, no exercício de 2023, fará o repasse da diferença entre os saldos financeiros da Gestão Estadual apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e o montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria, observadas as disponibilidades previstas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos.

Resolve:

Artigo 1º - Determinar que a Coordenadoria de Gestão Orçamentaria e Financeira – CGOF, desde que comprovadas a não existências de débitos com o sistema da seguridade social, efetue o repasse financeiro de R\$ 16.619.608,98 (dezesesseis milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos), em parcela única, ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu/FAMESP, CNES 2748223, CNPJ 46.230.439/0001-01; com posterior desconto na data em que o Ministério da Saúde, efetuar o crédito da diferença entre o saldo da Gestão Estadual e o montante referido no § 2º, do art. 1º, da Portaria MS/GM nº 96/2023.

Artigo 2º - O recurso financeiro, objeto desta Resolução, não se incorpora ao Teto de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Saúde, do convênio do prestador de assistência à saúde SUS.

Artigo 3º - Que as entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos, em conformidade com as propostas de destinação dos recursos, a serem encaminhadas para os respectivos Departamentos Regionais de Saúde – DRS.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2023.